



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2019

Chamada Pública nº **003/2019** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Independência nº 374, inscrita no CNPJ sob nº 88.141.460/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Arilton de Oliveira Freitas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de outubro a dezembro de 2019. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica), Informais e Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Física), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a seguinte data:

ATÉ O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 10 HORAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SETOR DE LICITAÇÕES, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL.

1 – DO OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ATENDIMENTO AO PNAE, CONFORME TABELA ABAIXO E DESCRIÇÕES DO ANEXO II e III DO EDITAL.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1	KG	ABÓBORA	180
2	PÉ	ALFACE	270
3	KG	BATATA DOCE	108
4	KG	BATATA INGLESA	360
5	KG	BETERRABA	90
6	UNIDADE	BRÓCOLIS	72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

7	KG	CEBOLA	180
8	KG	CENOURA	90
9	MOLHO	COUVE	135
10	UNIDADE	COUVE-FLOR	72
11	KG	FEIJÃO	360
12	KG	MANDIOCA	81
13	KG	MEL	18
14	KG	MORANGO	36
15	DÚZIA	OVOS DE GALINHA	135
16	KG	PEPINO	45
17	UNIDADE	PIMENTÃO	135
18	UNIDADE	REPOLHO	108
19	MOLHO	RÚCULA	45
20	MOLHO	TEMPERO VERDE	225
21	KG	TOMATE	270
22	KG	TOMATE CEREJA	36
23	KG	VAGEM	72

2 – FONTE DE RECURSO:

2.1- As despesas decorrentes da presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Descrição		
05.02	12	306	0504	2009	Manutenção da Alimentação na Educação Infantil - CRECHE		
<i>Categoria Econômica</i>	<i>Código Despesa</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Descrição</i>	<i>Desdob. Despesa</i>	<i>Saldo da dotação Orçamentária</i>	<i>Reserva de Dotação</i>	<i>Nº Reserva</i>
3.3.90.30.00.00	135	1003	Material de consumo	1773	10.621,04		

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Descrição		
05.02	12	306	0504	2010	Manutenção da Alimentação na Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA		
<i>Categoria Econômica</i>	<i>Código Despesa</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Descrição</i>	<i>Desdob. Despesa</i>	<i>Saldo da dotação Orçamentaria</i>	<i>Reserva de Dotação</i>	<i>Nº Reserva</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

3.3.90.30.0 0.00	137	1003	Material de consumo	1777	15.453,06		
---------------------	-----	------	---------------------------	------	-----------	--	--

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Descrição		
05.02	12	306	0504	2012	Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental		
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Desdob. Despesa	Saldo da dotação Orçamentaria	Reserva de Dotação	Nº Reserva
3.3.90.30.0 0.00	139	1003	Material de consumo	1781	36.649,36		

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os agricultores familiares poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupo Informal, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1 ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- II- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda (**Anexo IV**).
- V- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

3.2 – ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica , quando for o caso; e
- IV- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **(Anexo IV)**.
- V- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante.

3.3 ENVELOPES Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- II- O Extrato da DAP Jurídica para associados e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- IV- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda **(Anexo IV)**.
- VI- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VII- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

3.4 ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

No envelope n° 02 o Fornecedor Individual, grupo Informal ou Grupo Formal deverá apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução n° 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013), sob pena de inabilitação.

3.5 Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

3.6 Devem constar nos projetos de venda gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e n° da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.7 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. PREÇOS E PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os preços descritos na Chamada Pública serão os preços de aquisição, conforme art. 29 da Resolução do FNDE n° 26/2013, ou seja, os preços que serão praticados na compra dos gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares e suas organizações. Em caso de mais de um Projeto de Venda envolvendo o mesmo produto, para os critérios de priorização das propostas será respeitado o Art. 25 da Referida Resolução, que orienta como critérios, em ordem de importância:

I – Os fornecedores locais do município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues das 8 às 10 horas no Almoxarifado da Secretaria da Educação na Rua 17 de Setembro, nº 323, junto ao Ginásio de Esportes em Santana da Boa Vista – RS, CEP 96.590-000, conforme cronograma de entrega descrito no Termo de Referência da Secretaria Municipal da Educação **Anexo II do Edital**.

6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a entrega e emissão de nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações das 8 às 14 horas.

7.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil e será controlado pelo FNDE e MDA, Conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

7.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública 002/2019 e da proposta a que se vinculam.

7.5 Fazem parte integrante desta Chamada Pública:

Anexo I – Memorando;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de declaração de Agricultor Familiar;

Anexo IV – Projeto de venda;

Anexo V – Modelo de Minuta de Contrato;

Santana da Boa Vista, 19 de Setembro de 2019.

Este Edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB-RS. 71.822

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I
MEMORANDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

MEMORANDO INTERNO		Nº.	DATA:
		025/2019	12/09/2019
DE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.		PARA: Setor de Licitação	
ASSUNTO: Licitação			
Solicitamos processo licitatório na modalidade Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da agricultura familiar, conforme termo de referencia em anexo.			
Assinatura:	 Alexandre Jacobsen de Freitas Secretário Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo Santana da Boa Vista - RS		

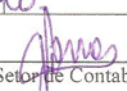
COMUNICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO:

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

Considerando o Memorando acima enumerado venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada e fontes de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto / Ativid.	Descrição			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº. Reserva

Em: 12/09/2019.


Setor de Contabilidade

DE: SECRETARIA DA FAZENDA
PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível R\$	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento

Em: 12/09/2019.


Secretário da Fazenda

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

COMUNICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO:

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

Considerando o Memorando Nº. 025/2019 venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada e fontes de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto / Ativid.	Descrição			
05.02	12	306	0504	2009	Manutenção da Alimentação na Educação Infantil-CRECHE			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº. Reserva
3.3.90.30.00.00	135	1003	Material de Consumo		1773	10.621,04		

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto / Ativid.	Descrição			
05.02	12	306	0504	2010	Manutenção da Alimentação na Educação Infantil-PRÉ-ESCOLA			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº. Reserva
3.3.90.30.00.00	137	1003	Material de Consumo		1777	15.453,06		

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto / Ativid.	Descrição			
05.02	12	306	0504	2012	Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº. Reserva
3.3.90.30.00.00	139	1003	Material de Consumo		1781	36.649,36		

Em : 12/09/2019.


Setor de Contabilidade

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

- Aquisição de gêneros alimentícios para a produção da merenda das escolas da Rede Municipal de Ensino através da agricultura familiar do município de Santana da Boa Vista-RS.

JUSTIFICATIVA:

Diariamente são efetivados almoço e lanches nas sete escolas da Rede Municipal de Ensino, portanto necessitamos da aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros e estes devem ser adquiridos através da agricultura familiar, pois temos que aplicar 30% dos recursos do PNAE diretamente na agricultura familiar para o cumprimento da legislação vigente e também, como estímulo a produção municipal pela agricultura familiar.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais. Devem ter umidade externa normal, estarem livres de odor e sabor estranhos e livres de enfermidades. Os itens deverão apresentar as quantidades especificadas na planilha abaixo, conforme cronograma de entrega.

ITEM	UNID.	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Quilo	Abóbora	Abóbora cabotiá in natura. Redonda da casca verde escura. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	180	R\$ 2,49	R\$ 448,20
2	Pé	Alface	Alface lisa, verde in natura. Limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	270	R\$ 1,48	R\$ 399,60
3	Quilo	Batata Doce	Lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	108	R\$ 2,92	R\$ 315,36
4	Quilo	Batata Inglesa	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	360	R\$ 4,16	R\$ 1.497,60
5	Quilo	Beterraba	Firme, cor vermelha intensa, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	90	R\$ 4,31	R\$ 387,90
6	Unidade	Brócolis	De primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, livre de manchas ou aspecto murcho	72	R\$ 4,00	R\$ 288,00

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

			ou amarelo.			
7	Quilo	Cebola	De primeira qualidade, sem defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), ausência de catafilos (pelada) e sem partes podres. Tamanho médio.	180	R\$ 5,66	R\$ 1.018,80
8	Quilo	Cenoura	Sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	90	R\$ 4,04	R\$ 363,60
9	Molho	Couve	Em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte isentos de sujidades, parasitas e larvas.	135	R\$ 2,45	R\$ 330,75
10	Unidade	Couve - flor	De primeira qualidade, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, livre de defeitos e manchas. As folhas devem ser verdes e brilhantes.	72	R\$ 3,80	R\$ 273,60
11	Quilo	Feijão	Produto de primeira qualidade, decorrente da safra atual. Deve estar isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas. Não deve apresentar sujidades, carunchos e pedras.	360	R\$ 5,43	R\$ 1.954,80
12	Quilo	Mandioca	Descascada, em pedaços, de boa qualidade, sem sujeiras e machucados. Deve ser congelada e embalada em embalagens plásticas atóxicas.	81	R\$ 3,96	R\$ 320,76
13	Quilo	Mel	Sem grânulos de açúcar, de cor translúcida e com prazo de validade.	18	R\$ 20,00	R\$ 360,00
14	Quilo	Morango	Carnudo, suculento, de coloração vermelho viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
15	Dúzia	Ovos de galinha	De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações.	135	R\$ 5,20	R\$ 702,00
16	Quilo	Pepino	Íntegro, aparência firme, livre de manchas e machucados. Verde escuro.	45	R\$ 3,12	R\$ 140,40
17	Unidade	Pimentão	Verde, casca lisa e brilhante, não podendo estar murcho, de primeira qualidade.	135	R\$ 1,00	R\$ 135,00
18	Unidade	Repolho	De primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Tamanho médio.	108	R\$ 4,13	R\$ 446,04

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

19	Molho	Rúcula	Sem folhas amarelas, sem machucados e de boa qualidade.	45	R\$ 2,30	R\$ 103,50
20	Molho	Tempero Verde	Contendo cebolinha e salsa, produto de primeira qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo.	225	R\$ 1,61	R\$ 362,25
21	Quilo	Tomate	Tomate salada de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação	270	R\$ 5,08	R\$ 1.371,60
22	Quilo	Tomate cereja	Tomate cereja de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos e sujidades, com polpa intacta e firme.	36	R\$ 10,50	R\$ 378,00
23	Quilo	Vagem	Vagem fresca, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser embalada em pacotes plásticos atóxicos de 1 kg.	72	R\$ 10,48	R\$ 754,56
						R\$ 12.784,32

ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

A entrega deverá ser feita no horário entre 08:00 e 10:00 hs no almoxarifado de merenda escolar, nas quartas-feiras, na Rua 17 de Setembro, nº 323 junto ao Ginásio de Esportes, em Santana da Boa Vista-RS, CEP 96.590-000, conforme cronograma abaixo. O pagamento será efetivado até 10 dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota do Produtor Rural.

		16/10	23/10	30/10	06/11	13/11	20/11	27/11	04/12	11/12
01	Abóbora	20	20	20	20	20	20	20	20	20
02	Alface	30	30	30	30	30	30	30	30	30
03	B. doce	12	12	12	12	12	12	12	12	12
04	B. inglesa	40	40	40	40	40	40	40	40	40
05	Beterraba	10	10	10	10	10	10	10	10	10
06	Brócolis	08	08	08	08	08	08	08	08	08
07	Cebola	20	20	20	20	20	20	20	20	20
08	Cenoura	10	10	10	10	10	10	10	10	10
09	Couve	15	15	15	15	15	15	15	15	15

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



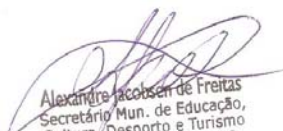
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

10	Couve-flor	08	08	08	08	08	08	08	08	08
11	Feijão	40	40	40	40	40	40	40	40	40
12	Mandioca	09	09	09	09	09	09	09	09	09
13	Mel	02	02	02	02	02	02	02	02	02
14	Morango	04	04	04	04	04	04	04	04	04
15	Ovos de galinha	15	15	15	15	15	15	15	15	15
16	Pepino	05	05	05	05	05	05	05	05	05
17	Pimentão	15	15	15	15	15	15	15	15	15
18	Repolho	12	12	12	12	12	12	12	12	12
19	Rúcula	05	05	05	05	05	05	05	05	05
20	Tempero Verde	25	25	25	25	25	25	25	25	25
21	Tomate	30	30	30	30	30	30	30	30	30
22	Tomate cereja	04	04	04	04	04	04	04	04	04
23	Vagem	08	08	08	08	08	08	08	08	08

FISCAL DO CONTRATO:

Os contratos da agricultura familiar serão fiscalizados pela nutricionista Lenise Venske Pranke.

Santana da Boa Vista, 12 de setembro de 2019.


Alexandre Jacobsen de Freitas
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo
Santana da Boa Vista - RS

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____
_____, e DAP Jurídica nº _____

_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Município, ____/____/____

Assinatura

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____
_____, DAP nº _____

_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO IV
PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº002/2019						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5.CEP		
6. Nome do representante legal			7.CPF		8.DDD/Fone	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente 12 DAP JURÍDICA:		
B – Grupo Informal ou Fornecedor Individual						
1. Nome do Proponente						
3. Endereço		4. Município		5.CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF		8.DDD/Fone	
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)						
1. Nome		2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3 .Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7 .CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço /Unidade	6.Valor Total
01	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
02	NOME:					TOTAL AGRICULTOR:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	CPF: Nº DAP:					
03	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
04	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
05	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
06	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
07	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
08	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
09	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
10	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
11	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
12	NOME: CPF: Nº DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
Total do projeto						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
Local e Data:		 Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:
					CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /20__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, OU fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF) OU fornecedor individual (nome e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 20__, de acordo com a chamada pública n.º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA QUARTA

O limite individual por DAP/ano será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 20____.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º002/2019.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a . Grupo Formal (Cooperativa): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Formal (Associações): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor____(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

c. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor____(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

d. Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Descrição		
05.02	12	306	0504	2009	Manutenção da Alimentação na Educação Infantil - CRECHE		
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Desdob. Despesa	Saldo da dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº Reserva
3.3.90.30.00.00	135	1003	Material de consumo	1773	10.621,04		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Descrição		
05.02	12	306	0504	2010	Manutenção da Alimentação na Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA		
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Desdob. Despesa	Saldo da dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº Reserva
3.3.90.30 .00.00	137	1003	Material de consumo	1777	15.453,06		

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Descrição		
05.02	12	306	0504	2012	Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental		
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Desdob. Despesa	Saldo da dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº Reserva
3.3.90.30 .00.00	139	1003	Material de consumo	1781	36.649,36		

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º002/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20 ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santana da Boa Vista, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO